



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EDITAL Nº 50, DE 23 DE MARÇO DE 2018 - PROEN/PIBID
SELEÇÃO DE COORDENADORES DE ÁREA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID-IFPI.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitora de Ensino, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas de coordenação de área que integrarão o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa do Ministério da Educação - MEC, desenvolvido por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. O objetivo é valorizar a formação de profissionais do magistério, propiciando a convivência dos graduandos dos cursos de licenciaturas com o cotidiano da função docente, em condições que favoreçam a inovação e diversificação das experiências pedagógicas, com vista a estimular a permanência na Docência como carreira profissional.

1.2 OBJETIVOS DO PIBID

- I- Incentivar a formação de professores para a educação básica, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública;
- II -Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- III -Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das instituições públicas de educação superior;
- IV -Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- V -Proporcionar aos futuros professores participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e que busquem a

superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem, levando em consideração o IDEB e o desempenho da escola, em avaliações nacionais;

VI -Incentivar escolas públicas de educação básica, tornando-as protagonistas nos processos formativos dos estudantes das licenciaturas, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros professores.

1.3 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Serão classificados bolsistas para atuarem na Coordenação de Área do PIBID-IFPI, conforme o quadro de necessidade do Programa em seus Subprojetos por *campi*, em conformidade com a Portaria CAPES Nº 045, de 12 de março de 2018.

1.3.1 DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE COORDENAÇÃO DE ÁREA

CIDADE	ÁREA	QUANTIDADE DE BOLSAS
ANGICAL	FÍSICA	CR
	MATEMÁTICA	CR
CORRENTE	MATEMÁTICA	CR
FLORIANO	BIOLOGIA	CR
	MATEMÁTICA	CR
PARNAÍBA	FÍSICA	CR
	QUÍMICA	CR
PICOS	QUÍMICA	CR
	FÍSICA	CR
PIRIPIRI	MATEMÁTICA	CR
SÃO RAIMUNDO NONATO	MATEMÁTICA	CR
TERESINA CENTRAL	BIOLOGIA	CR
	MATEMÁTICA	CR
	FÍSICA	CR
	QUÍMICA	CR
URUÇUÍ	MATEMÁTICA	CR

CR = Cadastro de Reserva

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA	DATA
Lançamento Edital de Seleção dos Bolsistas	23/03/2018
Período de Inscrição	23/03/2018 a 29/03/2018
Avaliação dos Candidatos	02/04/2018 e 03/04/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	03/04/2018
Divulgação do Resultado Final Pós-Recursos	05/04/2018
Início da Elaboração dos Subprojetos	05/04/2018 a 09/04/2018

3. REQUISITOS PARA ATUAR COMO COORDENADOR DE ÁREA DO PIBID-IFPI

Os bolsistas coordenadores de área são professores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí que atuam nos cursos de Licenciatura das áreas especificadas neste edital, ministrando disciplina. Conforme regulamento do PIBID, mediante Portaria CAPES N° 045, de 12 de março de 2018, art. 11, para concessão de bolsa de coordenação de área, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir, no mínimo, o título de mestre;

II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

III - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.

V - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VI - Firmar termo de compromisso.

4. DOS DEVERES DO COORDENADOR DE ÁREA

4.1 - De acordo com a Portaria CAPES Nº 045, de 12 de março de 2018, art. 19, são deveres e atribuições do coordenador de área:

- a) responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;
- b) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- c) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- d) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- e) apresentar ao coordenador de projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- f) informar ao responsável pela gestão das bolsas nos sistemas da Capes toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais dos integrantes do núcleo que coordena;
- g) comunicar imediatamente ao responsável pela gestão das bolsas nos sistemas da Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- h) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
- j) compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- l) Elaborar o subprojeto/área/*campus*, junto aos demais Coordenadores de Área para a submissão do edital nº 07/2018/PIBID/CAPES.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, no e-mail: pibid@ifpi.edu.br, com o formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I) e demais exigências conforme os **itens 3 e 5.1 do edital**, seguindo o cronograma (item 2) e destinar à Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, na sede da Reitoria, no endereço Av. Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, CEP 64053-390 - Teresina /PI - sala B104.

Obs: Os documentos deverão ser enviados a essa Coordenação Institucional, pelo e-mail: pibid@ifpi.edu.br, seguindo o formato de PDF (Único).

5.1 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;

- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- f) Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- g) Cópia do diploma de graduação;
- h) Curriculum vitae atualizado e comprovado (currículo na Plataforma Lattes);
- i) Exposição por escrito das motivações e interesses em participar deste programa;
- j) Declaração de disponibilidade de 10 horas semanais para realizar a supervisão e participar das atividades do programa.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROFESSORES COORDENADORES

A avaliação do candidato será realizada através da coordenação institucional do PIBID. Será considerado para avaliação o preenchimento dos requisitos acadêmicos e a experiência profissional comprovada, conforme Art. 11 da Portaria CAPES N° 045, de 12 de março de 2018.

6.1 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para fins de desempate:

- a) Maior titulação acadêmica comprovada;
- b) Maior experiência na formação de professores;
- c) Maior tempo de serviço no ensino superior.

6.2 Documentos exigidos no cadastramento dos Coordenadores de Área selecionados:

- a) Termo de Compromisso Assinado;
- b) Ficha de cadastro completamente preenchida;
- c) Dados bancários e cópia do extrato da Conta Corrente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de vigência deste edital é de abril a agosto de 2018, a contar da data de início das atividades do PIBID/IFPI.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

Teresina (PI), 23 de março de 2018

Laura Maria Andrade de Sousa
Pró-Reitora de Ensino do IFPI

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À VAGA DE COORDENADOR DE ÁREA

Sr(a) Coordenador(a),

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/IFPI, nos termos especificados no EDITAL N° 50, DE 23 DE MARÇO DE 2018 - PIBID/PROEN-IFPI

NOME: _____

Nacionalidade: _____ Data de Nasc: __/__/____ Sexo: () M () F

RG _____ CPF _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Área: Licenciatura em _____

Agência: _____, Conta Corrente: _____ Código do Banco: _____

OBS 1: A conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. No caso de conta conjunta, o(a) bolsista deverá ser o(a) titular.

N. Termos,

P. Deferimento.

_____, ____ de ____ de 2018

Assinatura do(a) candidato(a)

.....

RECIBO

Recebi do(a) Professor(a) _____

do Curso de Licenciatura em _____,

Campus _____, solicitação de inscrição no Programa Institucional de

Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/FPI, nos termos do EDITAL N° 50, DE 23 DE

MARÇO DE 2018 - PIBID/PROEN-IFPI

_____, ____ de ____ DE 2018

Responsável